



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Básica Municipal Profª Maria da Graça dos Santos Salai, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

A presente contratação está vinculada ao Contrato de Repasse nº 984842/2025/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Indaial/SC, no âmbito do Programa “Esporte para a Vida”, tendo por objeto a construção de quadra poliesportiva no Município de Indaial/SC.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 703.825,29, sendo R\$ 457.780,00 provenientes de recursos de repasse da União e R\$ 246.045,29 referentes à contrapartida financeira do Município de Indaial/SC.

A contrapartida municipal compreende o valor originalmente previsto no Contrato de Repasse, de R\$ 117.500,00, acrescido de aporte adicional municipal no valor de R\$ 128.545,29, necessário à execução integral da solução técnica prevista no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A execução da contratação observará o Regime Simplificado previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, bem como as orientações constantes do Contrato de Repasse e dos documentos expedidos pela Caixa Econômica Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Conforme art. 6º, inciso XXIII, no que se refere ao Termo de Referência, e o art. 18, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento e pela análise técnica, mercadológica e de gestão da contratação.conforme art. 18, §1º, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura esportiva da Escola Básica Municipal Profª Maria da Graça dos Santos Salai, considerando a insuficiência do espaço atualmente disponível para atendimento da demanda de alunos,





especialmente por se tratar da unidade escolar com o maior número de estudantes matriculados no município.

A elevada demanda por atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, aliada à limitação da estrutura existente, compromete a adequada organização das aulas de educação física, bem como a realização simultânea de atividades por diferentes turmas.

A implantação da nova quadra poliesportiva visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento dessas atividades, permitindo o uso simultâneo por múltiplas turmas, além de possibilitar a realização de eventos escolares e ações de integração comunitária.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas e as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada na execução de **obra de engenharia** destinada à construção de quadra poliesportiva, em conformidade com as quantidades e características definidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais elementos técnicos que compõem o edital.

Considerando que o objeto apresenta padrões de qualidade e desempenho previamente definidos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, abrangendo, entre outros aspectos, os sistemas estruturais, de drenagem e de pavimentação esportiva, bem como que os critérios de medição e pagamento estão devidamente estabelecidos, adota-se a modalidade de licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na implantação de quadra poliesportiva, englobando a realização de serviços preliminares e mobilização de canteiro, regularização do terreno, execução de fundações e infraestrutura, execução de pavimentação esportiva em concreto, pintura e demarcação das modalidades esportivas, além da instalação de equipamentos esportivos, tais como traves, tabelas e postes. Contempla, ainda, a execução de sistema de drenagem superficial, bem como todos os serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da quadra, assegurando condições adequadas de uso, segurança, desempenho e durabilidade.

3.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

QUADRA

A quadra será implantada em uma área previamente definida, obedecendo à locação





estabelecida em projeto, com dimensões aproximadas de 38,00 m de comprimento por 30,00 m de largura, conforme detalhamento arquitetônico da pintura e layout das modalidades esportivas.

a) Infraestrutura e Fundação: A fundação será executada por meio de blocos sobre estacas pré-moldadas, conforme especificado no Projeto Estrutural, com dimensões variáveis e alturas definidas de acordo com as cargas atuantes em cada ponto de apoio.

A solução de fundação adotada foi definida com base no Projeto Estrutural e nos elementos geotécnicos existentes, especialmente no relatório de sondagem utilizado como subsídio técnico para o dimensionamento das fundações, considerando as características do terreno, a tipologia da obra, as cargas previstas para a quadra poliesportiva e a previsão estrutural destinada à futura cobertura metálica, limitada, nesta etapa, aos elementos preparatórios expressamente contemplados no projeto.

O relatório de sondagem existente deverá integrar o processo administrativo, juntamente com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, de modo a evidenciar os parâmetros considerados no dimensionamento das estacas, blocos de coroamento, vigas baldrame e demais elementos de fundação.

b) Estrutura e Base da Quadra: A quadra será executada em sistema de laje sobre solo (radier), com espessura de 15 cm, em concreto estrutural com resistência característica mínima de $f_{ck} = 30$ MPa, conforme indicado no projeto estrutural. A armadura da laje será constituída por malha de aço com barras de diâmetro $\varnothing 5,0$ mm, espaçadas a cada 10 cm em ambas as direções, posicionadas tanto na face inferior quanto superior da laje, podendo ser substituída por tela eletrossoldada equivalente, conforme detalhamento da armação da base da quadra. Será executado lastro de brita previamente à concretagem, devidamente compactado, garantindo uniformidade do apoio e desempenho estrutural do pavimento.

As vigas baldrame com seção típica de 15 x 40 cm, serão executadas conforme disposição estrutural, promovendo o enrijecimento do sistema e a adequada distribuição de cargas.

c) Piso em concreto: O concreto deverá ser lançado, adensado e nivelado com equipamentos apropriados, garantindo acabamento superficial desempenado e regular, compatível com a prática esportiva. Deverão ser previstas juntas de retração e dilatação, conforme modulação indicada em projeto, com o objetivo de controlar fissuração e aumentar a durabilidade do pavimento.

d) Drenagem Superficial: A quadra deverá possuir sistema de drenagem superficial, garantido por meio da adequada conformação do plano do piso em concreto, de forma a assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais. Deverá ser executado caimento mínimo de 1,0% em direção às bordas da quadra, com acabamento superficial regular e uniforme, evitando a formação de pontos de empoçamento. O escoamento das águas deverá ocorrer naturalmente para as áreas adjacentes.

e) Demarcações esportivas: Após a cura do concreto, será realizada a pintura da quadra





com tintas específicas para piso esportivo, incluindo a demarcação das modalidades, conforme detalhamento arquitetônico.

f) Equipamentos Esportivos: Serão instalados equipamentos esportivos completos, incluindo: Traves para futebol, tabelas de basquete e postes para rede de voleibol, todos devidamente fixados e alinhados conforme projeto.

g) Previsão para Cobertura: Embora a quadra seja executada sem cobertura nesta etapa, o projeto estrutural prevê a instalação de chumbadores metálicos e elementos de ancoragem nos pilares, destinados à futura execução de cobertura metálica, conforme detalhamento específico

h) Juntas de Concreto: Deverão ser executadas juntas no piso de concreto com a finalidade de controlar a fissuração decorrente da retração do material e das variações térmicas. As juntas de retração deverão ser executadas por meio de corte mecânico (serragem), com profundidade mínima correspondente a 1/3 da espessura da laje, respeitando espaçamento máximo de 5,00 metros, formando painéis regulares. O corte deverá ser realizado no período adequado após a concretagem, preferencialmente entre 6 e 12 horas, conforme as condições climáticas e características do concreto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa devidamente especializada, com comprovação de capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos anexados.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ordenada e eficiente, respeitando o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas vigentes, as condições de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização designada pela Administração. Todo material a ser empregado deverá ser novo, atendendo às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas nas especificações técnicas.

A contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução completa do objeto, devendo garantir a conformidade com as diretrizes técnicas, os parâmetros de qualidade e os prazos estipulados contratualmente.

4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da





apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços relacionados abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍN
1	Execução de pavimento em concreto, incluindo laje sobre solo, piso industrial ou radier.	M ²	500,00
2	Execução de estruturas em concreto (vigas, blocos ou similares).	M ³	20,00
3	Execução de fundações profundas.	M	120,00

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL:

- Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).
- A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	Execução de pavimento em concreto, incluindo laje sobre solo, piso industrial ou radier.	M ²
2	Execução de estruturas em concreto (vigas, blocos ou similares).	M ³
3	Execução de fundações profundas.	M

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.





O valor total estimado para a contratação é de R\$ 703.825,29, conforme planilha orçamentária elaborada com base nos projetos técnicos e nas composições de custos aplicáveis à obra.

A execução será financiada parcialmente com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 984842/2025/MESP/CAIXA, no valor de R\$ 457.780,00, cabendo ao Município de Indaial/SC aportar contrapartida financeira total de R\$ 246.045,29.

Considerando que o instrumento foi originalmente celebrado com previsão de contrapartida municipal no valor de R\$ 117.500,00, o Município realizará aporte adicional de R\$ 128.545,29, necessário para viabilizar a execução integral da solução técnica adotada.

A ampliação da contrapartida municipal não altera o enquadramento do contrato de repasse no Regime Simplificado, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, devendo o ajuste ser comunicado à Caixa Econômica Federal e registrado nos documentos pertinentes ao instrumento

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE				CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EBM MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS SALAI						703.825,29
Meta	1.			ADMINISTRAÇÃO					-	24.865,68
Nível 2	1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	24.865,68
Serviço	1.1.1.	Composição	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	4,00	5.065,12	BDI 1	6.216,42	24.865,68
Meta	2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	28.304,36
Nível 2	2.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	28.304,36
Serviço	2.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022	M2	6,48	502,41	BDI 1	616,61	3.995,63
Serviço	2.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	12,00	956,62	BDI 1	1.174,06	14.088,72
Serviço	2.1.3.	DEINFRA	43223	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE UNIDADE SANITÁRIA C/ 5,00M²	UN	1,00	3.517,23	BDI 1	4.316,70	4.316,70
Serviço	2.1.4.	Composição	COMP. 02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTACAS	UN	1,00	4.810,00	BDI 1	5.903,31	5.903,31
Meta	3.			ESTRUTURA					-	154.246,71
Nível 2	3.1.			ELEMENTOS ESTRUTURAIS					-	154.246,71
Serviço	3.1.1.	SINAPI	100656	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	280,00	130,82	BDI 1	160,56	44.956,80
Serviço	3.1.2.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO ATÉ 40 CM.	UN	40,00	21,67	BDI 1	26,60	1.064,00
Serviço	3.1.3.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E =25 MM, 1 UTILIZACAO. AF 06/2017	M2	105,41	151,21	BDI 1	185,58	19.561,99





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Serviço	3.1.4.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E =25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	64,15	166,53	BDI 1	204,38	13.110,98
Serviço	3.1.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	460,15	18,36	BDI 1	22,53	10.367,18
Serviço	3.1.6.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	367,41	12,98	BDI 1	15,93	5.852,84
Serviço	3.1.7.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	75,65	14,78	BDI 1	18,14	1.372,29
Serviço	3.1.8.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	448,80	10,92	BDI 1	13,40	6.013,92
Serviço	3.1.9.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	44,76	830,60	BDI 1	1.019,40	45.628,34
Serviço	3.1.10	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	32,40	65,29	BDI 1	80,13	2.596,21
Serviço	3.1.11	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DAS FÓRMAS). AF-01/2024	M3	62,80	48,29	BDI 1	59,27	3.722,16
Meta	4.			PISO DE CONCRETO				-		289.861,11
Nível 2	4.1.			PISO				-		289.861,11
Serviço	4.1.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.140,00	0,87	BDI 1	1,07	1.219,80
Serviço	4.1.2.	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	5.016,00	13,89	BDI 1	17,05	85.522,80
Serviço	4.1.3.	Composição	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.140,00	2,92	BDI 1	3,58	4.081,20
Serviço	4.1.4.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	114,00	208,37	BDI 1	255,73	29.153,22
Serviço	4.1.5.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO,	M3	171,00	719,65	BDI 1	883,23	151.032,33





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

				ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021						
Serviço	4.1.6.	Composição	COMP. 06	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO	M2	1.140,00	3,67	BDI 1	4,50	5.130,00
Serviço	4.1.7.	SINAPI	COMP. 03	JUNTA DE DILATAÇÃO	M	468,00	23,89	BDI 1	29,32	13.721,76
Meta	5.			PINTURA DA QUADRA					-	41.222,90
Nível 2	5.1.			PINTURA					-	41.222,90
Serviço	5.1.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.AF_05/20 21	M2	1.140,00	22,86	BDI 1	28,06	31.988,40
Serviço	5.1.2.	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	550,00	13,68	BDI 1	16,79	9.234,50
Meta	6.			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					-	30.683,32
Nível 2	6.1.			EQUIPAMENTOS					-	30.683,32
Serviço	6.1.1.	DEINFRA	42875	BALIZA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3"	UN	2,00	1.781,00	BDI 1	2.185,82	4.371,64
Serviço	6.1.2.	DEINFRA	42889	TRAVES FUTEBOL SALÃO	UN	2,00	3.236,11	BDI 1	3.971,68	7.943,36
Serviço	6.1.3.	DEINFRA	43824	TABELAS DE BASQUETE	UN	4,00	3.741,61	BDI 1	4.592,08	18.368,32
Meta	7.			ESTRUTURA METÁLICA					-	108.251,41
Nível 2	7.1.			ELEMENTOS METÁLICOS					-	108.251,41
Serviço	7.1.1.	SINAPI	COMP.04	CHUMBADORES	UN	26,00	104,03	BDI 1	127,68	3.319,68
Serviço	7.1.2.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	544,00	155,74	BDI 1	191,14	103.980,16
Serviço	7.1.3.	Composição	COMP.05	PORTAO DE ABRIR / GIRO, PARA USO EM ALAMBRADOS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME, 0,90 X 2,10 M	M2	2,10	369,21	BDI 1	453,13	951,57
Meta	8.			PAVIMENTAÇÃO					-	25.329,60
Nível 2	8.1.			PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS					-	25.329,60
Serviço	8.1.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	216,00	1,65	BDI 1	2,03	438,48
Serviço	8.1.2.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	114,00	39,21	BDI 1	48,12	5.485,68
Serviço	8.1.3.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X	M2	216,00	73,20	BDI 1	89,84	19.405,44





				10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022						
Meta	9.			SERVIÇOS FINAIS					-	1.060,20
Nível 2	9.1.			LIMPEZA					-	1.060,20
Serviço	9.1.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	1.140,00	0,76	BDI 1	0,93	1.060,20

5.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim Justificativa:

5.2 Haverá necessidade de amostra?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

5.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria

Justificativa:

5.4. Será admitida a subcontratação?

() Não

(X) Sim

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas subcontratações parciais de serviços acessórios, desde que previamente autorizadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato. Será exigida garantia da execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente observado, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

Em caso de condições climáticas adversas, interferências ou eventos devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, mediante medições dos serviços efetivamente executados no período, realizadas a cada 30 (trinta) dias e apresentadas pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o fechamento da medição.

A Administração procederá à análise e aprovação das medições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo solicitar ajustes ou esclarecimentos. Após a aprovação, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos valores dos serviços executados, conforme os quantitativos da planilha contratual.

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores serão atualizados monetariamente a partir do vencimento até a data da efetiva liquidação, pelos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias do Município de Indaial vigentes à época do pagamento.

Para liberação dos pagamentos, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes aos empregados vinculados à execução do contrato.

Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções legais na fonte, compreendendo INSS, Imposto de Renda e ISSQN, quando aplicáveis.

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições dos serviços executados deverão ser realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, em conformidade com a Planilha Orçamentária, o Projeto Executivo e as normas técnicas aplicáveis, observando os seguintes critérios:





a) Serviços preliminares e mobilização:

Placa de obra: medida por área (m^2) instalada;

Depósito de obra: medido por área (m^2) executada;

Instalações provisórias (sanitário): medida por unidade (un);

Administração local: medida por período (mês), conforme execução;

Mobilização e desmobilização: medida por serviço (SV), após execução completa;

b) Movimento de terra e escavações

Escavações manuais e mecanizadas: medidas por volume (m^3) executado.

c) Fundações profundas e infraestrutura

Estacas pré-moldadas: medidas por metro linear (m) cravado;

Arrasamento de estacas: medido por unidade (un);

Blocos de coroamento e vigas baldrame: medidos por volume (m^3) de concreto executado;

Formas: medidas por área (m^2) executada;

d) Armaduras

Armaduras (CA-50 e CA-60): medidas por peso (kg), conforme quantitativo efetivamente utilizado e comprovado em campo;

e) Estrutura em concreto e pavimentação

Radier / laje sobre solo: medido por área (m^2) executada, conforme espessura de projeto;

Concreto estrutural: medido por volume (m^3);

Acabamento polido: medido por área (m^2);

f) Juntas de dilatação

Medidas por metro linear (m), conforme execução;

g) Elementos metálicos e alambrado

Chapa de aço: medida por peso (kg);

Alambrado: medido por área (m^2) instalada, incluindo estrutura, tela e fixações;

h) Pintura

Pintura de piso: medida por área (m^2);

Demarcação esportiva: medida por metro linear (m) executado;

i) Equipamentos esportivos

Traves, tabelas e postes: medidos por unidade (un) instalada e fixada;

j) Serviços finais

Limpeza final: medida por área (m^2);

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e previamente aprovados pela fiscalização, sendo vedada a medição de serviços realizados em desacordo com o projeto ou sem a devida autorização da Administração. As medições deverão estar acompanhadas de registros fotográficos e diário de obra, de forma a comprovar a execução dos serviços. Os quantitativos apresentados deverão ser compatíveis com a evolução física da





obra. **Tratando-se de obra executada com recursos federais, as medições deverão estar em conformidade com os registros realizados na plataforma Transferegov.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRA COM RECURSOS DA UNIÃO – CAIXA)

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar a obra em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando as normas da ABNT, legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, materiais empregados e resultados obtidos, promovendo, às suas expensas, as correções necessárias sempre que identificadas falhas, vícios ou inconformidades;
- Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra, com emissão de ART/RRT, respondendo tecnicamente pelos serviços executados;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, informando previamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impactar prazos ou etapas;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução do objeto, sem ônus adicional à Administração;
- Atender integralmente às normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e legislação ambiental, responsabilizando-se por acidentes, danos ambientais ou prejuízos a terceiros;
- Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, com sinalização adequada, controle de acesso e medidas de proteção coletiva e individual;
- Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração, da Caixa Econômica Federal e dos órgãos de controle interno e externo, garantindo livre acesso a documentos, registros e à obra;
- **Colaborar com o cumprimento das exigências do Contrato de Repasse nº 984842/2025/MESP/CAIXA, especialmente quanto à correta execução do objeto e à rastreabilidade das informações;**
- **Fornecer todas as informações, documentos e registros necessários à alimentação da plataforma Transferegov, incluindo, quando aplicável:**
 - Boletins de medição;
 - Registros fotográficos da obra;
 - Relatórios de execução;





- Documentação técnica;
- **Apresentar boletins de medição compatíveis com os serviços efetivamente executados, os quais deverão estar em conformidade com o cronograma e com os registros no Transferegov;**
 - Executar os serviços de forma a garantir a compatibilidade entre o objeto contratado e o efetivamente entregue, assegurando a plena funcionalidade da obra, conforme exigido no contrato de repasse;
 - Atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive quanto à substituição de materiais e refazimento de serviços que não estejam em conformidade com o projeto;
 - Não executar alterações no projeto sem prévia autorização formal da Administração;
 - **Providenciar e manter, durante toda a execução, placa de obra conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal, incluindo QR Code quando exigido;**
 - Responsabilizar-se pela compatibilidade da execução com as condições de acessibilidade, segurança e uso público da edificação;
 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
 - Não subcontratar o objeto principal, sendo permitida apenas a subcontratação de serviços acessórios e especializados, mediante autorização prévia da Administração;
 - Registrar corretamente a execução dos serviços para fins de medição, sendo vedada a inclusão de serviços não executados;
 - Proceder à limpeza final da obra, remoção de resíduos e entrega do local em perfeitas condições de uso;
 - Entregar a obra plenamente concluída, funcional e em conformidade com o objeto pactuado no Contrato de Repasse, sob pena de responsabilização;
 - Garantir a obra pelo prazo legal, respondendo por vícios e defeitos construtivos;
 - Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, considerando tratar-se de execução com recursos públicos federais.
 - Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;





- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços





contratados exclusivamente em seu próprio nome;

- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluídos os serviços e mediante comunicação formal da Contratada, o objeto será submetido à vistoria pela fiscalização da Administração, sendo emitido Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que constatada a execução em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

Verificadas pendências ou serviços executados em desacordo com o contrato, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.





11. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver a execução de serviços técnicos especializados destinados à implantação de infraestrutura em unidade escolar, compreendendo a construção de quadra poliesportiva, com execução de fundações, elementos estruturais em concreto armado, pavimentação esportiva, sistemas complementares e instalação de equipamentos esportivos.

Adicionalmente, o objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado, detalhadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, permitindo a definição precisa do objeto e a comparação objetiva entre as propostas, nos termos da legislação vigente.

12. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, e na dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada	
Código de dotação	Descrição
704	Reduzido
05	Sec. Educação
001	Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1201	Construção, Ampliação e Reforma de Instalações e Edificações - Ensino Fundamental
34490000000000000000	Aplicações diretas
170031300004	União - 58 - Conv. Reg. Simplif. / Contr. Repasse OGU nº984842/2025 por Emenda de Comissão - 202550060002 - Esporte para a Vida - Constr. Quadra Poliesportiva.
R\$457.780,00	Valor
Código de dotação	Descrição
102	Reduzido
05	Sec. Educação





001	Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1201	Construção, Ampliação e Reforma de Instalações e Edificações - Ensino Fundamental
34490000000000000000	Aplicações diretas
150010010000	Educação
R\$246.045,29	Valor

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Ficam nomeados como gestor e fiscais desta contratação os seguintes servidores.

Gestor:

Nome: Aline Festewig
Cargo: Coordenação Técnico Educacional
E-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Fernanda Steffens
Cargo: Engenheira Civil
E-mail: fernanda.steffens@indaial.edu.sc.gov.br

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.





14. DAS SANÇÕES

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a

2 (dois) anos;

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao





responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas neste item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17. MATRIZ DE RISCO

Integra a presente contratação a Matriz de Riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na qual estão identificados os principais eventos capazes de impactar o prazo, o custo e a execução da obra, bem como a respectiva alocação de responsabilidades entre a Administração e a contratada.

A Matriz de Riscos constitui instrumento vinculante do contrato e estabelece as hipóteses de prorrogação de prazo e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observados os limites legais.

A alocação detalhada dos riscos, com a indicação da parte responsável e das





consequências contratuais, consta em anexo específico ao edital.

MATRIZ DE RISCO					
Nº	Evento de risco	Responsável pela alocação do risco	Impacto potencial	Medidas mitigadoras/preventivas	Consequência contratual
1	Atraso na mobilização inicial da contratada, instalação de canteiro, apresentação de documentos obrigatórios ou início dos serviços após emissão da Ordem de Serviço	Contratada	Atraso no início da obra e impacto no cronograma físico-financeiro	Exigência prévia de ART/RRT, CNO, garantia contratual, plano de execução, equipe técnica, equipamentos e demais documentos necessários antes do início dos serviços	Não gera direito a prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro quando decorrente de falha da contratada
2	Interferências de redes públicas, instalações enterradas, drenagens, tubulações ou elementos não cadastrados previamente no local da obra	Administração, quando não identificáveis previamente; contratada, quando decorrer de negligência na execução ou ausência de comunicação	Paralisação parcial, necessidade de adequação de projeto, alteração de sequência executiva e eventual aumento de custo	Vistoria prévia, levantamento cadastral, consulta às concessionárias quando aplicável e comunicação imediata à fiscalização em caso de interferência	Possibilidade de prorrogação de prazo e eventual reequilíbrio quando comprovada interferência não prevista e não imputável à contratada
3	Falhas, omissões ou incompatibilidades entre Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Trabalho aprovado	Administração, quando decorrentes dos documentos fornecidos; contratada, quando deixar de apontar inconsistência evidente antes ou durante a execução	Retrabalho, paralisação parcial, alteração de quantitativos, atraso e impacto financeiro	Revisão técnica prévia dos documentos, compatibilização antes da emissão da Ordem de Serviço e registro formal de divergências pela fiscalização	Possibilidade de ajuste contratual, prorrogação e reequilíbrio quando comprovado erro de projeto ou incompatibilidade não imputável à contratada
4	Condições geotécnicas imprevistas ou divergentes das premissas adotadas no projeto e no relatório de sondagem existente, com impacto na execução das fundações	Administração, quando se tratar de condição imprevisível ou não identificada nos estudos disponíveis; contratada, quando decorrer de erro executivo, execução em	Necessidade de revisão de projeto, alteração de comprimento de estacas, adequação de blocos/fundações, paralisação parcial, prorrogação de prazo e eventual acréscimo de custo	Anexação do relatório de sondagem existente ao processo; manifestação técnica do projetista; acompanhamento técnico da execução das estacas; controle executivo; registro das condições encontradas em campo; comunicação imediata à fiscalização	Possibilidade de prorrogação de prazo e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada condição geotécnica imprevisível ou divergente dos estudos disponíveis; sem direito a reequilíbrio quando decorrer de falha da contratada





		desconformida de com o projeto ou ausência de comunicação tempestiva		em caso de divergência	
5	Eventos climáticos extraordinários que impeçam a execução regular dos serviços, especialmente concretagem, fundações, pintura, drenagem ou serviços externos	Compartilhado	Atraso no cronograma, paralisação temporária e necessidade de reprogramação de etapas	Planejamento construtivo compatível com a época de execução, proteção de áreas executadas, acompanhamento da previsão climática e registro em diário de obra	Possibilidade de prorrogação de prazo, desde que comprovado o impacto efetivo no cronograma e sem acrécimo de custos indevidos
6	Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou insumos de responsabilidade da contratada	Contratada	Atraso na execução, descontinuidade dos serviços e impacto no cronograma	Planejamento de compras, comprovação de disponibilidade de materiais/equipament os e programação de suprimentos compatível com o cronograma	Não gera direito a prorrogação de prazo ou reequilíbrio, salvo fato superveniente, imprevisível e devidamente comprovado
7	Erros de execução, falhas construtivas, emprego de materiais inadequados ou execução em desacordo com projeto, memorial, normas técnicas ou determinações da fiscalização	Contratada	Retrabalho, perda de qualidade, atraso, custo adicional e comprometimento do desempenho da obra	Fiscalização contínua, controle tecnológico, conferência de materiais, registros fotográficos, ensaios quando exigidos e acompanhamento por responsável técnico habilitado	Correção integral às expensas da contratada, sem direito a acréscimo de prazo ou valor, sem prejuízo da aplicação de penalidades
8	Alterações de escopo, acrécimos ou supressões determinadas formalmente pela Administração	Administração	Alteração de quantitativos, impacto financeiro e necessidade de reprogramação do cronograma	Formalização prévia por ordem de serviço, termo aditivo ou instrumento equivalente, com justificativa técnica e análise da fiscalização	Possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro e prorrogação de prazo, observados os limites legais e a autorização formal da Administração





9	Necessidade de adequações decorrentes de exigências da Caixa Econômica Federal, Transferegov, órgão concedente ou órgãos de controle	Administração, quando decorrentes de exigência superveniente ou documental; contratada, quando relacionadas à falha na execução ou documentação de sua responsabilidade	Atraso na liberação de etapas, ajustes documentais, adequação de medições ou complementação de registros	Conferência prévia dos documentos técnicos, atendimento às regras do Contrato de Repasse, manutenção de registros fotográficos, boletins de medição e documentos compatíveis com o Transferegov	Possibilidade de prorrogação quando a exigência não decorrer de falha da contratada; sem direito a reequilíbrio quando a pendência decorrer de obrigação da contratada
10	Acidentes, danos a terceiros, falhas de segurança no canteiro ou interferência indevida nas atividades escolares	Contratada	Risco à integridade de alunos, servidores, usuários e trabalhadores; paralisação da obra; responsabilização administrativa, civil ou trabalhista	Isolamento da área, sinalização, controle de acesso, EPIs, EPCs, plano de segurança, organização do canteiro e obediência às normas de segurança do trabalho	Responsabilidade integral da contratada, com obrigação de reparação dos danos, correção das falhas e possibilidade de aplicação de penalidades
11	Danos ambientais, descarte inadequado de resíduos, poeira, ruído excessivo ou descumprimento de condicionantes ambientais	Contratada	Embargo, autuação, necessidade de correção, impacto no cronograma e responsabilização ambiental	Cumprimento da licença ou dispensa ambiental, destinação adequada de resíduos, limpeza do canteiro, controle de poeira e ruído e atendimento às normas ambientais	Responsabilidade da contratada pelos danos, correções e penalidades decorrentes de sua conduta
12	Atraso de pagamento por pendência documental, medição inconsistente, ausência de registros ou incompatibilidade entre serviço executado e documentação apresentada	Contratada, quando a pendência documental for de sua responsabilidade; Administração, quando houver atraso injustificado após medição regular	Atraso financeiro, glosa de medição ou suspensão de pagamento de itens não comprovados	Apresentação de boletins de medição, memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios de execução, ARTs e demais documentos exigidos	Pagamento condicionado à aprovação da medição; possibilidade de glosa de itens não executados, não comprovados ou executados em desconformidade

18. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

A emissão da Ordem de Serviço para início da execução da obra ficará condicionada ao atendimento integral dos seguintes requisitos:

I – Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- II – Comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- III – Apresentação da Licença Ambiental válida ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme o caso;
- IV – Comprovação da prestação da garantia contratual, nos termos do edital e do contrato;
- V – **comprovação de atendimento às exigências aplicáveis ao Contrato de Repasse nº 984842/2025/MESP/CAIXA, ao Transferegov e ao Regime Simplificado previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;**

19. GARANTIA DA OBRA

A contratada será responsável pela qualidade e solidez dos serviços executados, respondendo pelos vícios e defeitos construtivos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

O prazo mínimo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados, no prazo máximo definido pela fiscalização.

Indaial, 17 de junho de 2026.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA

Secretário de Educação

FERNANDA STEFFENS

Engenheira Civil CREA-SC 176334-9

